

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **28/10/2025**

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.497.603,84**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo e item

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

**LICITAÇÃO MISTA – COM ITENS E GRUPOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E
COM EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

(UASG: 451555 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS)Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**Pregoeiro e
Comissão de
ContrataçãoEduardo Carvalho Martins
Larissa Suyenne Tavares Sales
Rian Lima Vidal(PORTARIA/UNITINS/Nº 191/2025/GABREITOR,
de 15/04/2025 – publicada no Diário Oficial do Estado do
Tocantins nº 6.801, de 22/04/2025, p. 106)Coordenadoria de Licitação da UNITINS
Arse 13, Alameda 11, Lote 03 – Palmas/TO
Telefone: (63) 3901-4222
E-mail: licitacao@unitins.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº 2025/20320/000247)

Torna-se público que a **Universidade Estadual do Tocantins**, por meio da **Coordenadoria de Licitação**, sediada na ARNE 13, Alameda 11, Lote 03, Cx. Postal 173, CEP 77020-122, Palmas/TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens e grupos exclusivos para ME e EPP, conforme Termo de Referência, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com certificação digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 269 e 270 Decreto nº 6.606/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.unitins.br/nPortal/>.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios. Email: licitacao@unitins.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas-TO, CEP: 77020-122 na Coordenadoria de Licitação.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.unitins.br/nPortal/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Palmas/TO, 09 de outubro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado/Diretoria Administrativa
Responsável: Owederson Ricardo de Oliveira Alves
Telefone: (63) 3901-4227
E-mail: owederson.ro@unitins.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (expediente, papelaria, escritório e outros), para atender as necessidades do Almoxarifado Central da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 A presente aquisição visa recompor os estoques de materiais de expediente em atendimento às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado Central desta Instituição, visto que os itens a serem adquiridos são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Estadual do Tocantins.
- 3.2 Na condição de Instituição Pública de Ensino Superior, a UNITINS tem por missão oferecer uma educação de qualidade, fomentar a produção do conhecimento e atender com excelência às demandas da sociedade Tocantinense. Para isso, é imprescindível que todos os setores estejam estruturados com os insumos básicos que garantam a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.
- 3.3 Os materiais de expediente representam insumos essenciais para o desenvolvimento das rotinas administrativas, garantindo que as atividades diárias sejam realizadas de forma eficiente e organizada, assegurando melhor desempenho das funções, contribuindo para uma boa gestão e o atendimento adequado às necessidades de cada setor.
- 3.4 Neste sentido, a presente demanda está inserida dentro do planejamento anual desta Universidade, atendendo às necessidades recorrentes dos diversos setores acadêmicos e administrativos. A aquisição regular desses itens contribui para evitar a realização de compras emergenciais, que podem onerar os cofres públicos, além de garantir maior organização, previsibilidade orçamentária e controle na gestão dos recursos públicos.





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

3.5 Atualmente a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS possui 05 Câmpus distribuídos pelo Estado do Tocantins, nas cidades de Palmas, Paraíso, Dianópolis, Araguatins e Augustinópolis, assim como a Sede Administrativa da Reitoria e anexos em Porto Nacional o NUTA e o Museu de Taxidermia o Complexo de Ciências Agrárias (CCA) e o Centro de Pesquisa Agroambiental de Várzea (CPAV), além disso foram implantados 14 novos polos do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica (TO Graduado) distribuídas em 14 municípios do Estado do Tocantins: Araguaçu, Arapoema, Campos Lindos, Caseara, Colinas do Tocantins, Colméia, Guaraí, Itacajá, Miranorte, Natividade, Paranã, Ponte Alta do Tocantins, Sítio Novo e Xambioá. Por se tratar de material de consumo, não se pode precisar com exatidão o quantitativo a ser consumido, a quantidade estimada para aquisição levou em consideração a média anual de consumo, conforme relatórios do SGD– Sistema de Gestão de Desempenho, anexo ao Estudo Técnico Preliminar;

3.6 Justifica-se a licitação em partes, por grupos, visando assegurar a padronização, a compatibilidade técnica e a eficiência na aquisição dos materiais, considerando a interdependência funcional entre determinados elementos. Muitos itens correlatos exigem especificações compatíveis para pleno funcionamento, razão pela qual devem ser adquiridos de forma conjunta. Essa estratégia também minimiza a obtenção de itens de fabricantes distintos que possam ser tecnicamente incompatíveis, mitigando o risco de inutilização dos produtos e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.7 Diante do exposto, o fornecimento dos materiais de expediente torna-se imprescindível para o regular o funcionamento das atividades desta IES.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Objeto nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APAGADOR-ESTOJO PARA QUADRO BRANCO Com feltro substituível por refil compatível, base em plástico, dimensões mínimas de 14,0 cm de comprimento x 5,0 cm de largura, com encaixe compatível para 2 marcadores.	UND	800	R\$ 15,84	R\$ 12.672,00
02	REFIL FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO Refil em feltro autoadesivo, compatível com o apagador-estojo para quadro branco ofertado no item 01 do Grupo 1.	UND	1600	R\$ 10,01	R\$ 16.016,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:				R\$ 28.688,00	
COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ARSE 13 Alameda 11 Lote 03, Cx. Postal 173  cetr@unitins.br					

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 13/10/2025 11:05:42.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: DC623A85022A74A5 | SGD:2025/20329/028939

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Na cor <u>AZUL</u> ; recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma de 3 a 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. Caixa com 12 unidades. Marca de Referência: Pilot V Board Master.	CAIXA	500	R\$ 146,78	R\$ 73.390,00
04	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Na cor <u>PRETO</u> , Recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma de 3 a 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. Caixa com 12 unidades. Marca de Referência: Pilot V Board Master.	CAIXA	500	R\$ 146,78	R\$ 73.390,00
05	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Na cor <u>VERMELHO</u> , Recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma de 3 a 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. Caixa com 12 unidades. Marca de Referência: Pilot V Board Master.	CAIXA	300	R\$ 146,78	R\$ 44.034,00

TERMO DE REFERÊNCIA



06	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Na cor VERDE , Recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma de 3 a 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. Caixa com 12 unidades. Marca de Referência: Pilot V Board Master.	CAIXA	300	R\$ 146,78	R\$ 44.034,00
07	REFIL DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Na cor AZUL . Compatível com Pincel Pilot WBMA-VBM-M Caixa com 12 unidades. Compatível com o pincel para quadro branco ofertado no item 03 deste Grupo.	CAIXA	300	R\$ 72,87	R\$ 21.861,00
08	REFIL DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Na cor PRETO . Compatível com Pincel Pilot WBMA-VBM-M Caixa com 12 unidades. Compatível com o pincel para quadro branco ofertado no item 04 deste Grupo.	CAIXA	300	R\$ 72,87	R\$ 21.861,00
09	REFIL DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Na cor VERMELHO . Compatível com Pincel Pilot WBMA-VBM-M. Caixa com 12 unidades. Compatível com o pincel para quadro branco ofertado no item 05 deste Grupo.	CAIXA	200	R\$ 72,87	R\$ 14.574,00

TERMO DE REFERÊNCIA



10	REFIL DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Na cor VERDE. Compatível com Pincel Pilot WBMA-VBM-M Caixa com 12 unidades. Compatível com o pincel para quadro branco ofertado no item 06 deste Grupo.	CAIXA	200	R\$ 72,87	R\$ 14.574,00
11	PONTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL QUADRO BRANCO. Marca de Referência: V Board Master Modelo: WBTIP-VBM-M. Pacote com 03 unidades. Compatível com os pincéis para quadro branco, ofertados no itens 03, 04 e 05 deste Grupo.	PCT	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:				R\$ 313.053,00	

ITENS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP (exceto item 57)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ABRAÇADEIRA DE NYLON- 4,8 mm x 50 cm, pacote com 100.	PCT	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
13	AGENDA, TIPO ANUAL , revestimento capa plástico, em espiral, quantidade de folhas mínima 100, gramatura 75, comprimento mínimo 23cm, largura mínima 15cm, encadernação plástica.	UND	1000	R\$ 55,02	R\$ 55.020,00
14	ALFINETE- para mapa tipo taça colorido (cores diversas) 9,5mm. Caixa com 100 und.	CAIXA	150	R\$ 14,36	R\$ 2.154,00
15	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO- Medindo 17x6,3cm, com base de feltro.	UND	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
16	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO – 8 Alturas / Aço / 40x30 cm e dentro dos padrões da ABNT.	UND	150	R\$ 152,78	R\$ 22.917,00
17	APONTADOR DE LÁPIS , tipo escolar, um furo, <u>com depósito</u> , lâmina em aço inoxidável.	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00



18	APONTADOR DE LÁPIS , tipo escolar, um furo, <u>sem depósito</u> , lâmina em aço inoxidável.	UND	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
19	BANDEJA com 3 divisões em acrílico transparente.	UND	200	R\$ 66,13	R\$ 13.226,00
20	BARBANTE EM ALGODÃO , 8 fios, cor branco, rolo c/ 100m.	UND	200	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
21	BASTÃO DE COLA de silicone bitola 11,2 mm (40w e 80w).	UND	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
22	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	400	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00
23	BATERIA NÃO, RECARREGÁVEL , Características adicionais: BATERIA LÍTIO CR2032 Bateria de Lítio, modelo CR2032, voltagem 3V. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	UND	200	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00
24	BENJAMIM BRANCO TIPO T 10A E 20A 3 SAÍDAS - TR	UND	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
25	BIBLIOCANTO , material chapa aço 18, largura 10 cm, altura 20 cm, tratamento superficial antiferruginoso por fosfatização, profundidade 20 cm, características adicionais abas laterais e frontal, fundo aberto	UND	600	R\$ 20,94	R\$ 12.564,00
26	BISNAGA DE COLA TUDO , contendo 5 mg.	UND	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
27	BOBINA DE PAPEL PARDO com medida mínima de 100cm, com peso mínimo 13 kg.	ROLO	30	R\$ 179,21	R\$ 5.376,30
28	BORRACHA APAGADORA escrita , material borracha, atóxica, comprimento 40mm, largura 20mm, altura 9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, com capa plástica.	UND	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
29	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 , material capa: papelão revestido em papel offset 120gr/m² plastificado, miolo: papel offset gramatura 56g/m², com folhas numeradas, formato: 150x210mm, com no mínimo 100 folhas.	UND	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
30	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , em polipropileno corrugado, com pegadores fechados	UND	200	R\$ 60,10	R\$ 12.020,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	em plástico , de fácil montagem. Tamanho: 437x310x240mm. Cores diversas. Capacidade: 28 L / 10 kg. (entregar desmontada)				
31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em plástico polionda (polipropileno), de fácil montagem, espessura 2,5mm, 450g/m ² com 37 x 14 x 26 cm, com capa para colocar informações e tampa com autotravamento. <u>Cor Azul</u> . Obs.: (entregar desmontada)	UND	1000	R\$ 29,53	R\$ 29.530,00
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO , em plástico polionda (polipropileno), de fácil montagem, espessura 2,5mm, 450g/m ² com 37 x 14 x 26 cm, com capa para colocar informações e tampa com autotravamento. <u>Cor VERMELHA</u> . Obs.: (entregar desmontada)	UND	500	R\$ 29,53	R\$ 14.765,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO , em plástico polionda (polipropileno), de fácil montagem, espessura 2,5mm, 450g/m ² com 37 x 14 x 26 cm, com capa para colocar informações e tampa com autotravamento. <u>Cor AMARELA</u> . Obs.: (entregar desmontada)	UND	500	R\$ 30,03	R\$ 15.015,00
34	CALCULADORA DE MESA ; especificação : 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinal, tecla GT, (acumulador automático, duplo zero, tecla um mark-up acréscimo de margem percentual) bateria a pilha do tipo AA e solar.	UND	200	R\$ 41,21	R\$ 8.242,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral antiasfixiante ou tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm. Caixa com 50 unidades. Marca para referência de qualidade BIC, Kilometrica-Paper Mate, Faber-Castell.	CX	400	R\$ 50,67	R\$ 20.268,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA , hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral antiasfixiante ou tampa ventilada. Ponta média de cobre de	CX	400	R\$ 50,67	R\$ 20.268,00



	1.0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm. Caixa com 50 unidades. Marca para referência de qualidade BIC, Kilometrica- Paper Mate, Faber-Castell.				
37	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral antiasfixiante ou tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm. Caixa com 50 unidades. Marca para referência de qualidade BIC, Kilometrica-Paper Mate, Faber-Castell.	CX	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
38	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores fluorescentes diversas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades. Marca para referência de qualidade BIC, Faber-Castell, Pilot.	CX	400	R\$ 39,81	R\$ 15.924,00
39	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS , na cor branca. Material: 74% Poliéster e 25% elastodieno. Dimensão: 4 cm x 25cm (largura x diâmetro da circunferência). Emenda das pontas com costura dupla. Pacote com 100 unidades.	PCT	40	R\$ 40,94	R\$ 1.637,60
40	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 1/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 100, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
41	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 2/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 100, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência	CX	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.				
42	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 3/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 50, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
43	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 50, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
44	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 6/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 50, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
45	CLIPES PARA PAPEL em aço niquelado, número 8/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Caixa com 25, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência de qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
46	COLA COMPOSIÇÃO POLI VINIL ACETATO – PVA embalagem de 1 kg, cor branca aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável.	UND	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
47	COLA INSTANTANEA MULTIUSO, CONTENDO 100 GRAMAS- Composição: Etil Cianoacrilato. Marca para referência de qualidade Tec Bond, Power Bond.	UND	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
48	COLA LIQUIDA BRANCA, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g, com dados de identificação do produto,	UND	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	marca do fabricante e prazo de validade, Marca para referência de qualidade BIC, Faber-Castell, Scotch.				
49	COLA PARA ISOPOR- Especificação: alta resistencia, indicada para trabalhos em isopor, trabalhos artisticos em couro, cerâmica, cortiças e vidros porosos, frascos com 90g, display com 12 unidades	UND	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
50	COLA, BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO , não toxico, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido 8g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade. Marca para referência de qualidade BIC, Faber-Castell, Scotch.	UND	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
51	COLCHETE EM AÇO Nº 7 Com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Marca de Referência para qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
52	COLCHETE EM AÇO Nº 10 Com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Marca de Referência para qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	100	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
53	COLCHETE EM AÇO Nº 12 Com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Marca de Referência para qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
54	COLCHETE EM AÇO Nº 15 Com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Marca de Referência para qualidade: Bacchi, ACC, CIS, Chaparrau.	CX	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
55	CONJUNTO 3 EM 1 , porta lápis, clips e cartão em acrílico cristal/transparente, com dimensões aproximadas 28,5x9x10cm.	UND	400	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00

TERMO DE REFERÊNCIA



56	CORRETIVO LÍQUIDO escolar à base de água, embalagem de 18ml.	UND	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
57 (Ampla concorrência)	ENVELOPE COMERCIAL , gramatura: 120g, tamanho: 207x140mm. CORES VARIADAS.	CX	1000	R\$ 99,21	R\$ 99.210,00
58	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET , sem impressão, gramatura 75g/m² tamanho A4 (240 x 340mm), cor branca.	UND	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
59	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET , sem impressão, gramatura 75g/m², tamanho A3 (310x410mm), cor branca.	UND	5000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
60	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 - Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização, pode conter janela com filme de polipropileno, com cola ou fita adesiva e impressão em off-set (quadricromia) e flexografia. Tamanho do Envelope: 229 x 324mm. Tipo de Envelope: Envelope Saco Kraft	UND	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
61	ESTILETE LARGO , corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18x105mm. Embalagem com os dados do fabricante.	UND	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
62	ETIQUETAS ADESIVAS PERMANENTES , retangulares, na cor branca, para impressora e copiadora Inkjet/Laser, formato CARTA (106,36 x 138 mm) – 100fls x 1cx.	CX	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
63	ETIQUETAS ADESIVAS PERMANENTES , retangulares, na cor branca, para impressora e copiadora Inkjet/Laser, formato CARTA (138,11 x 212,7 mm) – 100fls x 1cx.	CX	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
64	ETIQUETAS ADESIVAS PERMANENTES , retangulares, na cor branca, para impressora e copiadora Inkjet/Laser, formato CARTA (215,9 x 279,4mm) – 100fls x 1cx.	CX	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
65	ETIQUETAS ADESIVAS PERMANENTES , retangulares, na cor branca, para impressora e copiadora Inkjet/Laser, formato	CX	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	CARTA (33,9 x 101,6 mm) – 100fls x 1cx.				
66	ETIQUETAS ADESIVAS PERMANENTES , retangulares, na cor branca, para impressora e copiadora Inkjet/Laser, formato CARTA (50,8 x 101,6 mm) – 100fls x 1cx.	UND	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
67	EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 05 metros, componentes 05 tomadas tripolar 10A bivolt.	UND	100	R\$ 61,78	R\$ 6.178,00
68	EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 15 metros, componentes 5 tomadas tripolar 10A bivolt.	UND	60	R\$ 59,41	R\$ 3.564,60
69	EXTRATOR DE GRAMPO , material aço inoxidável, tratamento superficial cromado, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	UND	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
70	FITA ADESIVA, ESTREITA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE , tipo monoface, com medidas mínimas de 12mmx30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Marca para referência de qualidade: Scotch, 3M, Durex, Jocar.	UND	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
71	FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE , tipo monoface, com medidas mínimas de 45mmx45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Marca para referência de qualidade: Scotch, 3M, Durex, Jocar.	UND	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
72	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE , tipo monoface, medindo 18x50mm, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Marca para referencia de qualidade Scotch, 3M, Adere.	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
73	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE , tipo monoface, medindo 48x50mm, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Marca para referência de qualidade Scotch, 3M, Adere.	UND	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA



74	FITA DE CETIM N.01 07mm com 100mts. Nas cores amarelo, rosa pink ,azul.	UND	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,50
75	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DE OBJETO RESISTENTE ; características; fita fixa forte dupla face, para fixação permanente resistente de objeto med. 19mm x 2m, para fixação de quadro, molduras, artefatos de decoração e outros etc. dupla face colante, na cor verde.	UND	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
76	FOLHA DE ISOPOR 20MM. Apresentação: 1,00cm x0,50cm. Espessura de 20mm. Características: Material Antichamas.	UND	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
77	FOLHA DE ISOPOR 50MM. Apresentação: 1,00cm x0,50cm. Espessura de 50mm. Características: Material Antichamas.	UND	100	R\$ 42,25	R\$ 4.225,00
78	GRAMPEADOR METÁLICO , capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75gr/m², dimensões mínimas 200x60x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temporada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6.	UND	800	R\$ 29,88	R\$ 23.904,00
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 – CX 5000x1 Marca para referência de qualidade ACC, Bacchi.	CX	800	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , 23/10 Galvanizado, 01 Cx com 1000 grampos, Bacchi.	CX	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR profissional 23/13. Caixa com 1000 unidades	CX	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00

TERMO DE REFERÊNCIA



82	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO branco 80mm para 200 fls 75gr PCT 50 Und.	PCT	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
83	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO , feita em aço carbono de excelente qualidade, com tratamento anti-ferrugem. Dimensões de 18x105mm. Embalagem com 100 unidades	PCT	20	R\$ 53,22	R\$ 1.064,40
84	LÁPIS PRETO, Nº 2 , corpo cilíndrico de madeira, envernizado e apontado, carga grafite HB. Caixa com 72 unidades. Marca para referência de qualidade Tilibra, Faber-Castell, BIC.	CX	300	R\$ 54,90	R\$ 16.470,00
85	LAPISEIRA , material plástico, emborrachada, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, com borracha. Marca para referência de qualidade BIC, Faber- Castell, Pentel.	UND	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
86	LAPISEIRA , material plástico, emborrachada, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, com borracha. Marca para referência de qualidade BIC, Faber-Castell, Pentel.	UND	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
87	LIVRO ATA PRETO – 100 FOLHAS, capa de papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas no papel offset 56g/m² no formato 206x300mm.	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
88	MARCADOR (CANETA) FINO COM PONTA SUPER FINA , suporte da ponta em aço inoxidável, corpo ergonômico em material rígido, dry safe, espessura do traço aproximadamente 0,3mm, tampa ou corpo ventilado, para escrita em papel, cor preta. Caixa com 12 unidades. Marca para referência de qualidade Stabilo, Faber Castell, Triplus Fineliner Staedtler.	CX	60	R\$ 55,35	R\$ 3.321,00
89	MINA DE GRAFITE 2B , com diâmetro 0,5mm para lapiseira. Tubo 12x1. Marca para referência de qualidade BIC, Faber-Castell, Pentel, Tilibra.	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
90	MINA DE GRAFITE 2B , com diâmetro 0,7mm para lapiseira. Tubo 12x1. Marca para referência de	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	qualidade BIC, Faber-Castell, Pentel, Tilibra.				
91	MOLHA-DEDOES EM GEL , atóxico, glicerinado, com base e tampa plástica, 12g.	UND	400	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
92	PAPEL AUTOADESIVO , material plástico, tipo contact, <u>cores variadas</u> , 45cmx1m.	ROLO	60	R\$ 94,58	R\$ 5.674,80
93	PAPEL CARTÃO ESPECIAL , tam. 50cmx66cm – gramatura: 180g. – <u>cores variadas</u> .	FOLHAS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
94	PAPEL CARTÃO FOSCO , tamanho 50x70, gramatura: 240g – <u>cores variadas</u> .	UND	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
95	PAPEL CARTOLINA SIMPLES , tamanho aprox. 50cmx66cm, 150g, cores: Rosa / Azul / Amarelo.	FOLHAS	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
96	PAPEL COUCHÊ FOSCO , cor branca 180g – 50flsx1, tamanho 297 x 210mm.	PCT	200	R\$ 32,46	R\$ 6.492,00
97	PAPEL CREPOM COMUM 0,48X2,00; ESPECIFICAÇÃO: DIVERSAS CORES (LILÁS, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO, ETC.) / (PACOTE COM 20 FOLHAS).	PCT	300	R\$ 34,85	R\$ 10.455,00
98	PAPEL EVA com formato de 40 cm x 60 cm, 2mm de espessura, com certificado do INMETRO, nas cores vermelho, amarelo, azul, branco, verde, marrom, rosa, preto.	UND	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
99	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 38x50mm, com 100 folhas e CORES VARIADAS NEON – Bl. 4x1, com borda colante. Marca para referência de qualidade, 3M, Maxiprint.	UND	600	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
100	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 50x50mm, com 250 folhas e CORES VARIADAS NEON – Bl. 1x1, com borda colante. Marca para referência de qualidade, 3M, Maxiprint.	UND	600	R\$ 23,46	R\$ 14.076,00
101	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 76x102mm, com 100 folhas e CORES VARIADAS NEON – Bl. 1x1, com borda 3M, Maxiprint.	UND	400	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00

TERMO DE REFERÊNCIA



102	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 76x15mm, CORES VARIADAS NEON – com borda colante. Marca para referência de qualidade, 3M, Maxiprint.	UND	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
103	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 76x76mm, com 400 folhas e CORES VARIADAS NEON – Bl. 1x1, com borda colante. Marca para referência de qualidade, 3M, Maxiprint.	UND	400	R\$ 15,35	R\$ 6.140,00
104	PAPEL PARA RECADOS AUTOADESIVO REMOVÍVEL , tamanho 101x152mm, com 100 folhas e CORES VARIADAS NEON – Bl. 1x1, com borda colante. Marca para referência de qualidade, 3M, Maxiprint.	UND	300	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
105	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO : (210 x 297mm), 75g/m², com selo do INMETRO, com no mínimo 06 opções de cores, em embalagem original do fabricante.	PCT	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
106	PASTA “L” A4 , para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 216x330mm, tamanho Ofício 2.	UND	6000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
107	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES (0,06). Tamanho 245x335x20mm	UND	1000	R\$ 18,82	R\$ 18.820,00
108	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) , atóxica, 100% reciclável, com profundidade fina e tamanho ofício (240 x 340mm) com aba elástica, cor cristal/transparente.	UND	5000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
109	PASTA PARA DOCUMENTO (TAM. 245 X 340MM) COM PRESILHA ROMEU/JULIETA em plástico transparente/cristal, em polipropileno, texturização, espessura 0,35mm, material atóxico, resistente e 100% reciclável.	UND	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
110	PASTA SANFONADA EM PVC , Tam.: A4, – CORES VARIADAS, com 12 repartições, aba para identificação e capa com elástico.	UND	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
111	PASTA SANFONADA EM PVC , Tam.: A4, – CORES VARIADAS,	UND	200	R\$ 53,26	R\$ 10.652,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	com 30 repartições, aba para identificação e capa com elástico.				
112	PASTA SUSPensa , arquivamento frontal com visor e etiqueta, em papel cartão 400g/m², marmorizada na cor bege, tamanho ofício 360x240mm, com 06 vincos para alargamento, haste-cabide encoberto gancho externo em plástico, fixação com grampo de trilho.	UND	6000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
113	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO A-Z , em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350x280x85mm, com variação de +/- por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	400	R\$ 16,08	R\$ 6.432,00
114	PEN DRIVE com capacidade mínima de 16gb; USB 2.0; compatível com Windows e Linux; se necessário deve acompanhar driver de instalação.	UND	200	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
115	PERFURADOR METÁLICO , com capacidade para perfurar 45 folhas de papel 75g/m², em ferro fundido, pintura eletrostática pinos perfuradores em aço (Norma SAE 1112), com oxidação preta, molas em aço (Norma SAE 1065/70), zincada e desidrogenada, pino transversal (Norma SAE 1010/20), zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.	UND	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
116	PILHA, PALITO, MODELO AAA , alcalina, embalagem com 02 unidades. Marca para referência de qualidade, Duracell, Philips, Sony.	PAR	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
117	PILHA, PEQUENA, MODELO AA , alcalina, tensão 1,5, embalagem com 02 unidades. Marca para referência de qualidade, Duracell, Philips, Sony.	PAR	1500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00

TERMO DE REFERÊNCIA



118	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE – cores variadas (azul, preto e vermelho), com tampa antiasfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades. Marca para referência de qualidade, Faber-Castell, Pilot, Pentel.	CX	300	R\$ 52,59	R\$ 15.777,00
119	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, – CORES VARIADAS , ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, não recarregável. Caixa com 12 unidades. Marca para referência de qualidade, Faber- Castell, Pilot, Pentel.	CX	300	R\$ 122,54	R\$ 36.762,00
120	PISTOLA DE COLA QUENTE SILICONE 80W Foxlux Bivolt Para Colagem De Madeira, Couro, Papelão, Tecido,Papel, Plástico, Borracha, Cerâmica, Entre Outros. Potência: 80w Características: Com Botão Liga E Desliga. Bivolt Automático. Contém Suporte De Apoio Retrátil. Cabo Normatizado (Nbr 13249). Bico Em Latão E Proteção De Borracha No Bico. Bivolt Automático (127/220 V). Secagem Rápida.	UND	100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
121	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES tipo chaveiro, em plástico transparente colorido, com etiqueta de identificação.	UND	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
122	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO , tamanho 340 x 260mm, com prendedor metal, cor cristal/transparente.	UND	400	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
123	QUADRO BRANCO de avisos dimensões 100 X 70 Cm Stalo Moldura De Alumínio.	UND	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00
124	QUADRO DE AVISO 1,20X90 CORTIÇA moldura em alumínio.	UND	60	R\$ 137,50	R\$ 8.250,00
125	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO -frasco com 200ml. cores variadas. Marca para referência de qualidade: Radex PT 1 UM, Carinon MixO.	UND	150	R\$ 84,58	R\$ 12.687,00

TERMO DE REFERÊNCIA



126	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244.	UND	25	R\$ 42,68	R\$ 1.067,00
127	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO Nº 308, CAIXA COM 1000 PEÇAS	UND	20	R\$ 86,36	R\$ 1.727,20
128	RÉGUA ESCRITÓRIO , material poliestireno rígido, dimensões: 310mmx35mmx3mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transmitância transparente. Marca para referência de qualidade, Faber-Castell, Acrinil, Acrimet.	UND	700	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
129	SSD SATA 240Gb 2,5" Especificações mínimas: • Fator de forma: 2.5 "; • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) (compatível com SATA Rev 2.0 (3Gb/s); • Capacidade: 240GB; • Criptografia XTS-AES criptografada de 256 bits; • Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; • Expectativa de vida 1 milhão de horas MTB; • Modelo de referência: Kingston A400	UND	200	R\$ 243,90	R\$ 48.780,00
130	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO , com cabo em polipropileno, com tamanho aproximado de 21cm. Marca para referência de qualidade: Mundial, Tramontina.	UND	800	R\$ 25,67	R\$ 20.536,00
131	TINTA PARA CARIMBO , auto-entintado, 40ml cor preta.	UND	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
132	JOGO DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA Características gerais: Jogo de Pilhas Recarregáveis, com quatro (4) pilhas, para uso no flash das câmeras e microfones, modelo AA 2500 mah. Marca de Referência: Sony e Panasonic Eneloop Pro, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	150	R\$ 81,93	R\$ 12.289,50
133	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V Características gerais: Carregador de pilha AAA/AA e Bateria 9v, recarrega 4 pilhas AAA/AA e duas baterias 9v,	UND	44	R\$ 176,11	R\$ 7.748,84

TERMO DE REFERÊNCIA



	com cabo de energia padrão brasileiro, bivolt. Marca de referência: Elgin, similar, equivalente ou de melhor qualidade.				
134	PASTA DO TIPO CANGURU A4 de Cartolina com Bolso; na cor Branca; medidas mínimas: 31x44 (aberta) 22X31 cm (fechada)/ Capacidade para até 30 folhas.	UND	4000	R\$ 6,47	R\$ 25.880,00
135	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , em polipropileno corrugado, com pegadores fechados em plástico, de fácil montagem. Tamanho: 310x230x190mm. Cores diversas. (entregar desmontada)	UND	30	R\$ 51,82	R\$ 1.554,60
136	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO , em polipropileno corrugado, com pegadores fechados em plástico, de fácil montagem. Tamanho: 370x280x210mm. Cores diversas. (entregar desmontada)	UND	30	R\$ 53,91	R\$ 1.617,30
137	ENVELOPE FORMATO: 176MM X 250MM, saco kraft Ouro 250 - 80g. Caixa com 250 envelopes. Marca de referência: Foroni, tilibra.	CX	10	R\$ 86,55	R\$ 865,50
138	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 650MAH TIPO C 5V	UND	10	R\$ 48,78	R\$ 487,80
139	FILTRO DE LINHA 6 Tomadas Pp 3x0,75 Comprimento 3 Metros 255 Preto	UND	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
140	FILTRO DE LINHA -6 Tomadas Pp 3x0,75 Comprimento 5 Metros 255 Preto	UND	20	R\$ 42,99	R\$ 859,80
141	EXTRATOR DE GRAMPOS Modelo Piranha 508B Genmes	UND	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
142	FITA ADESIVA FINA 12MMX10MM NA COR VERMELHA	UND	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
143	SSD SATA 1Tb 2,5 Especificações mínimas: • Fator de forma: 2.5 ""; • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) (compatível com SATA Rev 2.0 (3Gb/s); • Capacidade: 240GB; • Criptografia XTS-AES criptografada de 256 bits; • Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; • Expectativa de vida 1 milhão de	UND	10	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	horas MTB; • Modelo de referência: Kingston A400				
144	KIT ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EZ+ TESTADOR DE CABO + PUNCH DOWN COM BOLSA	UND	10	R\$ 158,14	R\$ 1.581,40
145	COPO DESCARTÁVEL 200ML; copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr especificações aprovadas pelo inmetro. Alta resistência. produto de 1ª linha 2.500 unidades.	CX	100	R\$ 143,60	R\$ 14.360,00
146	COPO DESCARTÁVEL 50ML; copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 50 ml, aplicação café, cor transparente, altura aproximada 4cm, fundo diâmetro aproximado 3cm, boca diâmetro aproximado 5cm, massa mínima: 0,75 gr especificações aprovadas pelo inmetro. Material deve apresentar boa resistência ao calor. Produto de 1ª qualidade. caixa 5000 unidades.	CX	80	R\$ 130,46	R\$ 10.436,80
147	LIXEIRA PLASTICA; CESTO TELADO COM 09 LITROS; lixeira plástica; cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+- 1 litro), confeccionado em plástico resistente.	UND	150	R\$ 58,97	R\$ 8.845,50
148	LIXEIRA PLASTICA; CESTO DE LIXO 15 LITROS SEM TAMPA; cesto de lixo 15 litros sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta densidade, medidas aproximadas largura diâmetro: 24 cm x altura 32,5 cm. Cor: preta	UND	120	R\$ 59,37	R\$ 7.124,40
149	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 13L: material plástico polipropileno de alta resistência a impactos com longa vida útil; a tampa	UND	120	R\$ 76,84	R\$ 9.220,80



	deve se encaixa perfeitamente na lixeira, mantendo odores indesejados contidos e impedindo a entrada de insetos e animais; com borda trava sacos; capacidade de 13 litros, com tampa, acionamento por pedal resistente e ergonômico. cor: preta.				
150	LIXEIRAS RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS; lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros (+-5 litros);	UND	60	R\$ 239,12	R\$ 14.347,20
151	LIXEIRAS RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS; lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade mínima de 50 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. cor: azul ou preta.	UND	60	R\$ 130,35	R\$ 7.821,00
152	LIXEIRA COM PEDAL 20L EM AÇO INOX CESTO; lixeira cilíndrica, fabricada em aço inox, com tampa acionada por pedal, balde inteiro em polipropileno, na cor preta, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	60	R\$ 72,73	R\$ 4.363,80
153	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, Kit composto por 04 (quatro) coletores de no mínimo 50 litros, injetados em plástico em plástico polipropileno (PP), para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros;	UND	15	R\$ 1.585,00	R\$ 23.775,00

TERMO DE REFERÊNCIA



	- um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. CARACTERÍSTICAS Estrutura metálica em tubo de aço carbono galvanizado; Corpo e tampa em polipropileno (PP); Material resistente, com acabamento de qualidade; Coletores em cores conforme normas e adesivados conforme o tipo de lixo; Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática.				
154	GARRAFA TERMICA DE CAFE 01 LITROS; garrafa térmica, com capacidade de 1,0 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, tampa rosqueável de pressão, com alça resistente e anatômica, lisa, sem decoração contendo identificação do fabricante e marca do fabricante. sistema de servir: rolha; material: inox; capacidade: 1,0 litro. Isolamento térmico: ampola de vidro cor predominante: inox	UND	120	R\$ 80,20	R\$ 9.624,00
155	GARRAFA TERMICA DE CAFE 02 LITROS; garrafa térmica, com capacidade de 1,8 a 2,0 litros, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, tampa rosqueável de pressão, com alça resistente e anatômica, lisa, sem decoração contendo identificação do fabricante e marca do fabricante. sistema de servir: rolha material: inox capacidade: 1,8 a 2,0 litros isolamento térmico: ampola de vidro cor predominante: inox	UND	60	R\$ 149,43	R\$ 8.965,80

TERMO DE REFERÊNCIA



156	FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE , com válvula dosadora tipo pump anti retorno. frasco de 500ml.	UND	600	R\$ 9,82	R\$ 5.892,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.155.862,84	
VALOR GERAL :				R\$ 1.497.603,84	

4.2 Os produtos ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABIC, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) bem como conter indicação da marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, este conforme o caso, sob pena de ser recusado o seu recebimento;

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4 A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme artigo 6º, XIII, da lei 14.133/21.

7. DA ENTREGA DO OBJETO E UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

7.1 A entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência ocorrerá no seguinte endereço: Sede Administrativa - Quadra ARSE 13, Alameda 11, 03 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-122, no horário de 8h às 14h, no Setor de Almoxarifado.

7.2 Os suprimentos atenderão às seguintes unidades da Instituição:

- CÂMPUS UNIVERSITÁRIO AUGUSTINÓPOLIS:** Rua Planalto, Nº 601, Setor Augustinópolis. CEP: 77960-000, Augustinópolis/TO. (Prédio do Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes Santa Rita).
- CÂMPUS UNIVERSITÁRIO ARAGUATINS:** Rua Castelo Branco nº 2280, Nova Araguatins 2º Piso CEP: 77950-000, Araguatins-TO.





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- c) **CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DIANÓPOLIS:** Praça Aurélio Antônio Araújo nº 02, Centro. CEP: 77300 000, Dianópolis – TO.
- d) **CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PALMAS:** Av. JK. ALC NO 14, Lote 09-D, Loteamento Canela, Palmas-TO.
- e) **CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS:** Escola Estadual Trajano Coelho Neto, Rua Bernadino Maciel, 392 – Centro, Paraíso do Tocantins – TO.
- f) **NÚCLEO TOCANTINENSE DE ARQUEOLOGIA:** Anel Viário, Rodovia TO-050, Qd.20, Lt. 65, Jardins dos Ipês, Porto Nacional – TO.
- g) **MUSEU JOSÉ HIDASI:** Avenida Presidente Kennedy 1055, Centro, CEP:77500-000, Porto Nacional, TO.
- h) **SEDE ADMINISTRATIVA DA REITORIA:** QD. 108 Sul, Alameda 11, lote 03, Centro, Palmas-TO.
- i) **COMPLEXO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS:** Rodovia TO-050, Km 23 na estrada Vicinal Km 08 na zona rural de Palmas – TO.
- j) **CENTRO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL DA VÁRZEA:** Av. Cooperformoso S/Nº, Centro de Pesquisa, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia.
- k) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE ARAGUAÇU - Colégio Estadual João Tavares Martins;** Rua 05, S/N Setor Vale Do Araguaia, 77475-000, Araguaçu –TO.
- l) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE ARAPOEMA - Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro;** Rua Senador Antonio Ramos Caiado, 1265, Centro, 77780-000, Arapoema –TO.
- m) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE CAMPOS LINDOS - Colégio Estadual Manoel Alves Grande;** Rua Manoel Aleves, S/N- Centro, 77777-000, Campos Lindos –TO
- n) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE CASEARA - Colégio Estadual Trajano de Almeida;** Av. Brasil, 770 - Centro, 77680-000, Caseara –TO.
- o) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE COLINAS DO TOCANTINS - Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros R. Pres. Dutra, 39 - Centro, 77760-000, Colinas do Tocantins – TO.**
- p) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE COLMÉIA - CMTO UNIDADE XXII Ary Ribeiro Valadão Filho;** Rua 08, 1884 - Centro, 77725-000, Colméia – TO.
- q) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE GUARAÍ - Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão;** AVENIDA JK, 2747 CENTRO, 77700-000, Guaraí – TO.
- r) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE ITACAJÁ - Escola Estadual Almeida Sardinha;** RUA B, S/Nº CENTRO, 77720-000, Itacajá – TO.
- s) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE MIRANORTE - Colégio Estadual CEM Rui Brasil Cavalcante** Av. Castelo Branco, 1914 - Vila Maria, 77660-000, Miranorte – TO.
- t) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE NATIVIDADE - Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva;** 37, Av. Joaquim da Costa, 1, 77370-000, Natividade – TO.
- u) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE PARANÃ - Desembargador Virgílio de Melo Franco;** Praça Nossa Senhora De Fatima, S/N - Centro, 77360-000, Paranã – TO.

TERMO DE REFERÊNCIA





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- v) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE PALMAS - Unitins Câmpus Palmas**; Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09. Plano Diretor Norte, 77001-090, Palmas – TO.
- w) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE PONTE ALTA - Colégio Estadual Odolfo Soares**; Av. Brasília, 305 - Jardim Brasília I, 77590-000, Pte. Alta do Tocantins – TO.
- x) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE SÍTIO NOVO - Escola Municipal Duque de Caxias**; Rua Ceará, 712 - Bairro JK, Sítio Novo – TO.
- y) **UNIDADE EDUCACIONAL TECNOLÓGICA DE XAMBIOÁ - Escola Estadual Professora Juliana Barros**; Avenida B Quadra 01 S/N- St. Leste, 77880-000, Xambioá-TO.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência.
- 8.2 A Universidade optou pelo não sigilo orçamentário, considerando que a divulgação do orçamento estimado não compromete a competitividade do certame, garantindo maior transparência e isonomia, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.
- 8.3 O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceito, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos manufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.
- 8.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.5 Os produtos ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABIC, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) bem como conter indicação da marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, este conforme o caso, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
- 8.6 Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para os contratantes, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 8.7 Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.
- 8.8 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto.
- 8.10 **Do prazo de validade:**
 - 8.10.1 Os produtos deveram possuir prazo de validades de no mínima de 1 ano, no ato do recebimento.

TERMO DE REFERÊNCIA



8.11 Critérios de Sustentabilidade:

- 8.11.1** Que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, se for o caso, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.11.2** Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como chumbo, cromo, cádmio, cobre, zinco, cobalto, níquel, manganês.
- 8.11.3** Caso solicitada, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre estes requisitos.

8.12 Subcontratação

- 8.12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.13 Garantias contratuais

- 8.13.1** Não haverá exigências de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.14 Indicação de marcas ou modelos

- 8.14.1** Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características constantes nas tabelas do subitem 4.1, porém são apenas para ser bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme Art. 41, inciso I, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.2** É importante salientar que o apresentado nas tabelas do subitem 4.1, são comercializados por mais de um fornecedor no âmbito do mercado nacional.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- 9.1** O objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.
- 9.2** A(s) empresas(s) contratadas terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega do item no endereço informado no subitem 7.1.
- 9.3** O não cumprimento desse prazo pela empresa contratada implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei.
- 9.4** Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 9.5 A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 9.6 O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela UNITINS.
- 9.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito a diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.8 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.
- 9.9 A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 9.10 A empresa Contratada deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final.
- 9.11 Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, transporte, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do contrato deverá correr por conta exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar inclusa em sua proposta.
- 9.12 A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas

TERMO DE REFERÊNCIA



condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa fornecedora, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e Nota de Empenho encaminhada à Contratante.

10.2 A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à fiel execução do objeto;

11.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta vencedora;

11.3 Designar fiscal do contrato, e se necessário gestor ou equipe de apoio, para acompanhar, controlar, avaliar, fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Termo de Referência;

11.4 Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inadimplemento ou descumprimento contratual;

11.5 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

11.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação;





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

11.7 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar a entrega do objeto conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a quantidade exigidas, com a alocação dos empregados necessários ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, devendo ressarcir integralmente os prejuízos, autorizando-se a Contratante a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente;
- 12.3 Comunicar ao Fiscal do Contrato ou servidor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade decorrente da entrega do objeto;
- 12.4 Prezar pela higiene e pela boa conservação dos produtos a serem entregues, observando as normas aplicáveis ao transporte, manuseio e armazenamento;
- 12.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- 12.6 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos ou especificações que se afastem do estabelecido neste Termo;
- 12.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.8 Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- 12.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 12.10 Cumprir, além da legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança da Contratante;
- 12.11 A Contratada, quando convocada, para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que haja motivo justificado;
- 12.12 Substituir, às suas expensas, os produtos ou suprimentos que apresentarem vícios, defeitos ou que não atendam às especificações exigidas;
- 12.13 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive salários de seus empregados, fretes, taxas, tributos, custos administrativos e encargos

TERMO DE REFERÊNCIA



sociais, respondendo ainda por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

13.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo sua prorrogação conforme art. 262 do Decreto nº 6.606/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços permanecerão fixos, sem reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4 O reajuste será realizado por apostilamento e/ou Termo Aditivo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 15.5 Não serão aceitos itens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e do instrumento contratual, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da contratação.
- 15.6 Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos itens e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gestor do Contrato

- 15.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 15.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 15.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 15.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 15.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto



15.14 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.17 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.18 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

15.19 Identificado qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.20 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

15.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestividade renovação ou a prorrogação contratual.

15.23 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Fiscalização Administrativa

15.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.25 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preço

16.2 A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

16.3 Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários- hipóteses do art. 252, inciso II e IV do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Da justificativa para exclusividade para ME e EPP e da não reserva de cota

16.4 Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e considerando a natureza do objeto, a presente licitação contempla grupos/itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida não compromete a integralidade do objeto a ser contratado e busca assegurar condições mais equilibradas de competição, garantindo a efetiva participação das pequenas empresas.

16.5 O Grupo 1 conforme descritos nas tabelas do subitem 4.1, são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Os itens listados na terceira tabela, do número 12 ao 156, também são exclusivos para ME e EPP (**com exceção do item 57**, que se destina à ampla concorrência, sem reserva de cota, visando economia de escala, com preços mais vantajosos e melhor gestão contratual. A fragmentação deste objeto dificultaria o controle de qualidade e na uniformidade dos materiais, impactando negativamente a logística de distribuição e entrega).

16.6 A Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso I e III, prevê a obrigatoriedade:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I– deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7 No presente processo, tais dispositivos foram observados, justificando-se a adoção de exclusividade para ME e EPP em determinados itens, e a não aplicação de reserva de cota no item 57, por razões técnicas e econômicas já expostas.

16.8 Ressalte-se que o Grupo 2, cujo valor estimado é de R\$ 313.053,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e três reais), será disputado em ampla concorrência, em razão de ultrapassar o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que os itens individualmente considerados estejam abaixo do referido limite, a forma de disputa se dá por grupo, de modo que o critério deve observar o valor global. Ademais, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, III, da mesma lei, pois a divisão comprometeria a uniformidade do fornecimento, a compatibilidade entre os itens e, conseqüentemente, a padronização necessária para a adequada utilização do objeto, além de impactar negativamente na logística de entrega e no controle da execução contratual.

Forma de Fornecimento:

16.9 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências da habilitação

16.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

16.11 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da não participação em Consórcio

16.1 A não permissão de consórcios na presente licitação fundamenta-se nos seguintes motivos:

16.1.1 Primeiramente, o objeto desta contratação é relativamente simples, tratando-se de contratação comum que não exigem alta complexidade técnica. Empresas individuais possuem plena capacidade de atender às demandas do contrato, sem a necessidade de formação de consórcios, o que torna essa modalidade de participação desnecessária.

16.1.2 Além disso, a contratação de um único fornecedor facilita a fiscalização, o controle do contrato e a atribuição de responsabilidades. A possibilidade de responsabilização solidária entre as empresas consorciadas pode gerar dificuldades administrativas, tornando mais complexo o processo de apuração de falhas e cumprimento de obrigações, o que pode comprometer a eficiência da gestão do contrato.

16.1.3 Adicionalmente, a dimensão do contrato não justifica a formação de consórcios, uma vez que não se trata de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. A execução do objeto contratual pode ser realizada com eficácia por empresas individuais, sem necessidade de estruturas consorciadas.

16.1.4 Por fim, do ponto de vista econômico, a permissão de consórcios pode resultar em aumento dos custos operacionais, sem trazer benefícios



proporcionais ao contrato. Empresas atuando de forma independente podem prestar os serviços com maior racionalidade econômica, o que favorece a competitividade e a obtenção de melhores preços.

16.1.5 Assim, com base nos princípios da simplicidade, da eficiência administrativa e da preservação da competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não permissão de consórcios na presente licitação é a medida mais adequada para atender às necessidades da administração pública.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

16.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

16.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

TERMO DE REFERÊNCIA





UNITINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

16.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.13 Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 13 do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;

16.14 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.16 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.17 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.18 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

16.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa quanto a qualificação econômico-financeira

16.21 Quanto a qualificação econômico-financeira, a justificativa encontra substrato na Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. De acordo com o artigo 69 da referida lei, a Administração Pública pode exigir, como condição de habilitação, a demonstração de capacidade econômico-financeira, a fim de garantir que o licitante possui condições de assumir e cumprir o contrato.

16.22 Conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os critérios para a avaliação da qualificação econômico-financeira podem incluir:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA



16.23 No processo licitatório em questão, é essencial assegurar que as empresas participantes possuam solidez econômico-financeira suficiente para garantir a execução satisfatória do contrato, incluindo a capacidade de responder por eventuais falhas ou atrasos.

16.24 Quanto aos índices, cabe ressaltar que a exigência destes são usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira do licitante. Ou seja, não se demonstram como não usuais ou excessivos, conforme previstos:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

16.25 A lei é clara ao determinar que a Administração deve estabelecer índices econômicos como forma de demonstrar a aptidão econômica da licitante, o que ocorre no presente Instrumento.

16.26 Portanto, a exigência da qualificação econômico-financeira é um dos critérios que permitem avaliar a capacidade das empresas de cumprir as obrigações contratuais, evitando riscos de inadimplemento e prejuízos, protegendo os interesses da Administração Pública e garantindo a entrega dos resultados esperados.

Qualificação Técnica

16.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.

16.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.29 É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

Justificativa quanto a qualificação técnica

16.30 A qualificação técnica limita-se à apresentação de declarações de ciência das condições do fornecimento, não sendo exigidos atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir apenas documentos estritamente necessários e proporcionais à garantia da execução contratual.



16.31 Tal simplificação se justifica pelo fato de tratar-se de aquisição de material de expediente, classificado como bem comum, cuja execução não demanda comprovação de experiência técnica especializada, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

16.32 A exigência, ainda que simplificada, assegura que a empresa contratada tenha pleno conhecimento das condições da contratação, garantindo a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Após a finalização dos trâmites licitatórios e assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, cumprida a publicidade do registro nela contido, a Administração procederá com a contratação da licitante vencedora por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento legalmente admitido.

17.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e atendidos os objetivos da Administração, com apresentação de justificativa e autorização da autoridade competente.

17.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Nos termos do inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o Termo de Contrato poderá ser dispensado, sendo este substituído por Notas de Empenho, quando cabível.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

18.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 18.1.9** praticar ato lesivo 1º de agosto de 2013;
- 18.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 18.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 18.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 18.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.
- 18.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.3.3** demonstrem não idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 18.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** O custo médio total estimado para a presente aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.497.603,84 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.
- 21.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1** Situações excepcionais, não previstas neste Termo, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2** A contratante não está obrigada a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.
- 22.3** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.
- 22.4** Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central, pelo telefone (63) 3901-4227.

Palmas, Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00/2025

PROCESSO Nº 2025/20320/000247

SGD 2025/20329/000000

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS E PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, Instituição Estadual de Ensino Superior, regida pela Lei Estadual nº 3.124, de 14/07/2016, e disciplinada pelo Decreto Estadual nº 5.759/2017, publicado no Diário Oficial nº 5.017, de 22/12/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, CEP: 77.020-122, Palmas/TO, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**, Reitor, conforme Art. 40, inciso X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Atonº 1.564 – NM, de 31 de julho de 2023, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025/20320/000247 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, se necessário, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 10.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido;
- 10.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;
- 10.1.11. Exigir da empresa Contratada, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- 10.1.12. Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;
- 10.1.13. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 10.1.14. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.19. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 115, da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 138, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual e/ou Recursos Próprios.

a. Unidade Gestora:



- b. Fonte:
- c. Programa de Trabalho:
- d. Elemento de Despesa:
- e. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para responder formalmente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, contados a partir do recebimento do pedido completo e devidamente instruído com documentação comprobatória. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

19.2. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Capital Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Palmas-TO, de..... de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1.....

Nome:

CPF:

2.....

Nome:

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

N.º

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, com sede na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, CEP 77.020-122, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85, neste ato representada pelo Reitor **AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS** nomeado pelo Ato nº ATO Nº 1.564 - NM, publicado no DOE-TO de 6.380 de 31 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 810167, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **2025/20320/000247**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, especificado (s) na Cláusula 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **900XX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**GRUPO XX:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL GRUPO :				R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo





e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 269, III, do Decreto nº 6.606, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255, inc. X, do Decreto nº 6.606, de 2023), exceto nas hipóteses



em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO XX:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL GRUPO :				R\$	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO XX:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL GRUPO :				R\$	

